



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 144/2024
PROCESSO: N° 74/2024
DATA: 25/04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PACHECO BOMBAS INJETORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 386, S/N, bairro São Cristóvão, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº **39.592.277/0001-96**, representada neste ato pelo Sr. **Lucinei Da Silva Pacheco**, CPF nº 811.107.820-04, Documento de Identidade nº 6074245801, SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra de para manutenção de bomba e bicos injetores do Carregador W20 da Secretaria da Agricultura do município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2024**, de 24 de abril de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos e mão de obra para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UN	Bomba palheta	360,00	360,00
2	01	UN	Arruela fechamento	150,00	150,00
3	01	UN	Arruela de cabeçote	90,00	90,00
4	01	UN	Jogo de reparo	360,00	360,00
5	01	UN	Parafuso out	120,00	120,00
6	01	UN	Válvula reg. Pressão	480,00	480,00
7	04	UN	Roletes	80,00	320,00
8	01	UN	Pistão	650,00	650,00
9	01	UN	Bujão	380,00	380,00
10	01	UN	Cabeçote	1.350,00	1.350,00
11	01	UN	Carcaça	1.700,00	1.700,00
12	01	UN	Retentor	90,00	90,00
13	06	UN	Bico injetor	450,00	2.700,00
14	06	UN	Pastilha de bico	5,00	30,00
15	01	UN	Mão de obra	800,00	800,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 9.580,00** (nove mil, quinhentos e oitenta reais).



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I. A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita no parque de máquinas do município de Rodeio Bonito/RS a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2061 | 33.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos| RV- 1



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

P/A: 2061 | 33.90.30.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Jolvino Pedro Franchini**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 25 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PACHECO BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 39.592.277/0001-96
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Jolvino Pedro Franchini

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86